

Despacho

D/44/2014

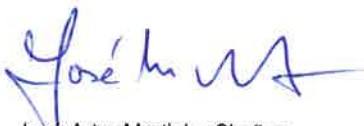
Considerando o Convénio celebrado entre a Petrobras International Braspetro B. V. (PIBBV) e a Universidade de Lisboa, a 10 de novembro de 2007, referente ao financiamento para o desenvolvimento de programas de transferência de tecnologias, estudos especiais e treino, centrado na área da Geociências, com ênfase na Geologia do Petróleo;

Considerando que a execução dos referidos programas ficou cometida à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa;

Considerando a existência de verba proveniente do mencionado financiamento;

Considerando ainda a Deliberação do Conselho Geral da Universidade de Lisboa, de 24 de abril de 2014, relativa à celebração de acordos interinstitucionais no âmbito do pagamento de propinas, após análise da proposta efetuada pelo Conselho Científico a 17 de dezembro do presente mês, é aprovado o Regulamento de atribuição de bolsas de estudo para cursos pós-graduados sobre a temática da Geologia do Petróleo, publicado em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

FCUL, em 30 de dezembro de 2014.



José Artur Martinho Simões
Diretor

Anexo

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS PÓS-GRADUADOS SOBRE A TEMÁTICA DA GEOLOGIA DO PETRÓLEO

Preâmbulo

O Convénio celebrado entre a Petrobras International Braspetro B. V. (PIBBV) e a Universidade de Lisboa, a 10 de novembro de 2007, refere-se ao financiamento para o desenvolvimento de programas de transferência de tecnologias, estudos especiais e treino, centrado na área da Geociências, com ênfase na Geologia do Petróleo e comete a execução dos referidos programas à Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL).

Mantendo-se atuais os objetivos do Convénio e não tendo ainda sido esgotada a verba atribuída, decidiu o Conselho Científico propor ao Diretor a concessão de bolsas de estudo, nos termos constantes do Presente Regulamento.

CAPÍTULO I NORMAS GERAIS

Artigo 1º

Objeto

O presente Regulamento destina-se a fixar as normas inerentes à atribuição de bolsas de estudo a estudantes inscritos em cursos pós-graduados na área científica de Geologia, ministrados pela FCUL, cuja tema da dissertação ou tese se centre em Geociências, com ênfase na Geologia do Petróleo, ou inscritos no Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL, ao abrigo do preceituado na alínea a) do n.º 6 do artigo 20º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do disposto no n.º 2 do artigo 10º do Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, publicado em anexo à Deliberação n.º 4624/2012, de 30 de março.

Artigo 2º

Âmbito

São abrangidos pelo presente Regulamento os estudantes que cumpram um dos seguintes requisitos:

- a) Estejam inscritos no curso de especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL;
- b) Estejam inscritos em ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre ou de doutor em Geologia, ministrados pela FCUL, no ano letivo a que se reporta a bolsa e pretendam realizar a sua dissertação ou tese em áreas temáticas aplicadas à, ou relacionadas com, a Geologia do Petróleo.



Artigo 3º

Bolsa de estudo

1. No Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL, a bolsa de estudo tem um valor igual ao montante devido a título de propinas durante dois semestres.
2. No ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, a bolsa de estudo tem um valor igual ao montante devido a título de propinas durante dois semestres.
3. No ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, a bolsa de estudo tem um valor igual ao montante devido anualmente a título de propinas, podendo ser renovada até um máximo de quatro anos, devendo para o efeito o bolseiro apresentar à Comissão de Acompanhamento (vd. nº 3 do artigo 8º) um pedido de renovação devidamente fundamentado, acompanhado pelo necessário parecer do(s) respetivo(s) orientador(es).

Artigo 4º

Número de bolsas

Em cada ano letivo, desde que garantido o montante financeiro necessário, poderão ser atribuídas até duas bolsas para o Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL, duas para o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e uma para o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÃO DA BOLSA

Artigo 5º

Condições de Candidatura

1. Podem candidatar-se à atribuição de uma bolsa de estudo os alunos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a) No Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL:
 - i) Terem candidatura aceite e inscrição regularizada;
 - ii) Terem concluído a licenciatura com classificação igual ou superior a 14 valores;
 - iii) Não receberem outros benefícios destinados, de forma direta, ao mesmo fim.



b) No ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

i) Terem candidatura aceite e inscrição regularizada;

ii) Terem concluído a licenciatura com classificação igual ou superior a 14 valores;

iii) Não receberem outros benefícios destinados, de forma direta, ao mesmo fim, nomeadamente por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

c) No ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

i) Cumprirem os critérios de admissibilidade a doutoramento, nos termos definidos no Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa

ii) Terem candidatura aceite e inscrição regularizada;

iii) Não receberem outros benefícios destinados, de forma direta, ao mesmo fim, nomeadamente por parte da Fundação para a Ciência e Tecnologia.

2. Qualquer uma das situações descritas *infra* implicam o pagamento por parte do aluno do valor das propinas relativas ao(s) ano(s) de concessão da bolsa de estudo, excetuando as situações que a Comissão de Acompanhamento (vd. n.º 3 do Artigo 8.º) considere de carácter excecional e, por esse motivo, atendíveis:

a) Não conclusão do Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL no prazo normal de duração estabelecida;

b) Não realização da dissertação ou da tese sobre a temática referida na alínea b) do artigo 2.º;

c) Não obtenção do grau dentro do prazo normal de duração estabelecida para o ciclo de estudos.

Artigo 6.º

Instrução do processo de candidatura

O Processo de Candidatura deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) Formulário próprio, devidamente preenchido;

b) Certidão comprovativa das habilitações literárias, onde conste a classificação final;

c) *Curriculum Vitae* detalhado;

d) Carta de motivação, incluindo, no caso do ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre ou de doutor, uma proposta genérica do tema sobre o qual gostaria de desenvolver a dissertação ou tese.

Artigo 7.º

Prazos

1. As candidaturas para atribuição das bolsas de estudo deverão ser apresentadas até 15 dias úteis após o último dia do prazo de inscrição no respetivo curso, no ano letivo em questão.

2. Excecionalmente, no ano letivo de 2014/15, o prazo de candidatura decorre até 15 dias úteis após a data de divulgação do Despacho que aprova o presente Regulamento.

3. Não serão aceites candidaturas para além do prazo fixado nos números anteriores.



Artigo 8º

Seriação dos candidatos

1. Os candidatos à concessão de bolsas de estudo referentes ao Curso de Especialização em Geociências do Petróleo (CEGEP) da FCUL serão seriados com base nos seguintes critérios, com ponderação de 50%, 25% e 25 %, respetivamente:

- a). Classificação na licenciatura;
- b). Currículo académico e profissional relacionado com a área temática do Curso;
- c). Apreciação da carta de motivação.

2. Os candidatos à concessão de bolsas de estudo referentes ao ciclo de estudo conducente ao grau de mestre serão seriados com base nos seguintes critérios, com ponderação de 50%, 25% e 25 %, respetivamente:

- a) Classificação na licenciatura;
- b) Currículo académico e profissional relacionado com a área temática proposta para a dissertação;
- c) Apreciação da carta de motivação e da viabilidade de inserção da proposta de trabalho do candidato em temas de investigação em curso ou a desenvolver no Departamento de Geologia da FCUL.

3. Os candidatos à concessão de bolsas de estudo referentes ao ciclo de estudo conducente ao grau de doutor serão seriados com base nos seguintes critérios, com ponderação igual:

- a) Classificação de licenciatura ou de mestrado;
- b) Currículo académico e profissional relacionado com a área temática proposta para a tese;
- c) Apreciação da carta de motivação e da viabilidade de inserção da proposta de trabalho do candidato em temas de investigação em curso ou a desenvolver no Departamento de Geologia da FCUL.

4. A atribuição das referidas bolsas de estudo será decidida por um júri, a quem incumbe, designadamente, a seriação dos candidatos e é composto pelos membros da Comissão de Acompanhamento, instituída no âmbito do Convénio celebrado entre a PIBBV e a Universidade de Lisboa.

Artigo 9º

Resultado da candidatura

1. O resultado da candidatura será comunicado individualmente, por carta.
2. O júri reserva-se o direito de não atribuir a bolsa de estudo a nenhum candidato, caso considere que ninguém reúne as condições necessárias para o efeito.





FACULDADE DE CIÊNCIAS | UNIVERSIDADE DE LISBOA

BOLSAS DE ESTUDO PARA CURSOS PÓS-GRADUADOS SOBRE A TEMÁTICA DA GEOLOGIA DO PETRÓLEO

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

(para imprimir e entregar na Secretaria do GeoFCUL, Edif. C-6 / 4º, ao cuidado da Prof. Doutora Ana Cristina Azerêdo)

Nome _____
Licenciatura em _____ concluída no ano ____ / ____
Classificação _____
Mestrado em _____ concluído no ano ____ / ____
Classificação _____
Tema de dissertação/tese (provisório) _____

Declaração de Compromisso

Eu, _____, portador do BI/CC n.º _____ declaro ter tomado conhecimento do Regulamento de atribuição de bolsas de estudo para cursos pós-graduados sobre a temática da Geologia do Petróleo e aceitar os termos constantes do mesmo.

DATA _____

ASSINATURA _____

Documentação Anexa

- Curriculum Vitae
- Carta de Motivação
- Comprovativo de Inscrição no curso pós-graduado